

LEI MUNICIPAL Nº 148
de 19 de março de 2004.

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR DE EQUIPE DE
EDUCAÇÃO”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado o cargo em comissão de COORDENADOR DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO, padrão CC 1-2 e respectiva FG 1-1, com 01 (uma) vaga.
- Artigo 2º- O cargo criado no artigo anterior fará parte do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 061/2001.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Iraci Moresco Zanatta
Sec. Mun. Adm./Fazenda - Substituta

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO

PADRÃO: CC - 1-2 FG – 1-1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador-Jurídico do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Assessorar as atividades do respectivo setor, de acordo com as determinações do Secretário titular da Secretaria; assessorar a equipe de trabalho da Secretaria, em todas as etapas de execução dos trabalhos; distribuir e conferir tarefas executadas pelos servidores lotados na Secretaria e/ou setor; acompanhar o Secretário da pasta ou chefe correlato nas reuniões internas e externas, visando a concretização de atos e adoção de medidas atinentes à Secretaria; efetuar pesquisas em geral, com o fim de oferecer as informações necessárias à Chefia em assuntos da Secretaria ou setor; sugerir planos ou modificação de procedimento de trabalho, contribuindo para melhorar o desempenho dos servidores; prestar assessoramento ao superior hierárquico sempre que solicitado; elaborar relatórios das atividades da Secretaria ou setor e quando necessário encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo; coordenar as atividades de grupos culturais locais; promover, organizar e participar de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região; planejar atividades que possam divulgar a cultura e a arte a nível regional; representar o Município em eventos artísticos ou culturais;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando Projeto de Lei que cria cargo em comissão na estrutura administrativa do Município.

A Secretaria Municipal de Educação possui atividades de amplitude expressiva, atividades que estão previstas pela Legislação Federal, impondo-se, portanto, a necessidade de contar com um coordenador no quadro de servidores.

Contamos com a aprovação de mais este projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

ROSALINO MORESCO
PREFEITO MUNICIPAL